



REFINARIA DE PETRÓLEO
RIOGRANDENSE

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2018

Empresa:	Refinaria de Petróleo Riograndense S/A
Nome:	João Luis Sobreiro Bulla
Cargo:	Gerente Comercial

Com o objetivo de “Obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de Resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de dados de preços relativos à comercialização de derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis e dá outras providências”, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, através do AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2018, comunica que realizará Audiência Pública no dia 03 de outubro de 2018, das 14:00h às 17:00h, no Escritório Central da ANP, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, precedida de Consulta Pública por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20/8/2018, até dia 19/9/2018.

Buscando contribuir com esse processo, apresentamos a seguir nossas percepções como agente econômico privado na cadeia de abastecimento de combustíveis.

A lei 9.748/97 instituiu a ANP e conferiu à mesma as seguintes atribuições:

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

(...)

XVII - exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação;

Refinaria de Petróleo Riograndense S. A.

Rua Engenheiro Heitor Amaro Barcellos, 551
CEP 96202-900 - Rio Grande - RS
Tel.: (53) 3233.8000
Fax: (53) 3233.8036

Assim resta previsto fundamento legal de forma a permitir à ANP obter informações relativas à custos e preços de derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Segundo os itens 39. e 40. da Nota Técnica SDR/ANP nº 068/2018, os preços médios ponderados semanais são divulgados de forma segregada por produtor e por abrangência (nacional e macrorregião) no sítio eletrônico da Agência, em <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorencia/precos/precos-de-produtores> garantindo à sociedade o conhecimento dos preços praticados pelos agentes econômicos de todos os segmentos do mercado, reduzindo a assimetria de informações e contribuindo para a transparência das práticas comerciais e para o bom funcionamento do mercado.

Os preços máximos, mínimos e médios ponderados, bem como dados relativos à suas comercializações, são carregados no website da ANP via sistema i-Engine pelos produtores e importadores até o quarto dia útil subsequente ao fechamento da semana de competência, em conformidade com instruções disponibilizadas na página da Agência na internet e incluem, quando cabem, as parcelas relativas à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e aos Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Serviço Público – PIS/PASEP e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Neste sentido, o arcabouço regulatório atual atinente à obtenção e divulgação de dados de preços que estão à disposição da ANP já possibilita o acompanhamento dos preços praticados por produtores e importadores nacionais de gasolina A, óleo diesel automotivo, óleo diesel marítimo, querosene de aviação (QAV), GLP, nafta petroquímica, óleo combustível, cimento asfáltico de petróleo e asfalto diluído de cura rápida e de cura média, de acordo com procedimentos estabelecidos pela Portaria ANP nº 297, de 18/12/2001.

Na minuta da resolução em análise, no seu CAPÍTULO II – DO PREÇO PARAMETRIZADO DE PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, em seu Art. 3º explicita:

“Para cada um dos produtos relacionados nos incisos deste artigo, os produtores e importadores deverão enviar à ANP as informações de preço de lista parametrizados, para cada um dos produtos à venda, em cada ponto de entrega, no ato do reajuste do preço ou da alteração dos parâmetros da fórmula:

I – gasolina A;

II – óleo diesel A e óleo diesel não rodoviário;

Refinaria de Petróleo Riograndense S. A.

Rua Engenheiro Heitor Amaro Barcellos, 551
CEP 96202-900 - Rio Grande - RS
Tel.: (53) 3233.8000
Fax: (53) 3233.8036

- III – querosene de aviação (QAV) e gasolina de aviação(GAV);**
- IV – gás liquefeito de petróleo (GLP);**
- V – óleo combustível A1, óleo combustível A2 e óleo combustível B1;**
- VI – cimento asfáltico de petróleo 50 60/50 70, asfalto diluído de petróleo de cura rápida 250, asfalto diluído de petróleo de cura média 30 e cimento asfáltico de petróleo 30 45;**
- VII – Produtos de marcação compulsória; e**
- VIII – lubrificantes básicos”,**

No tocante à divulgação dessas informações, o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal prevê o seguinte:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Por sua vez, a lei que regulamenta referido inciso, Lei 12.157/2011 (Lei de Acesso à informação) é regulamentada pelo decreto 7.724/2012 que prevê no seu parágrafo segundo o seguinte:

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Assim para ser possível a divulgação de informações, de acordo com a Lei de Acesso à informação, a divulgação não deve representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos a fim de evitar riscos elevados de efeitos anticoncorrenciais, como formação de conluio tácito através do monitoramento da conduta dos concorrentes.

Refinaria de Petróleo Riograndense S. A.

Rua Engenheiro Heitor Amaro Barcellos, 551
CEP 96202-900 - Rio Grande - RS
Tel.: (53) 3233.8000
Fax: (53) 3233.8036

Quando da Tomada Pública de Contribuições (TPC) – Preços de combustíveis, instituída pelo Despacho ANP Nº 707, de 05/06/2018, onde a ANP buscou “Coletar sugestões, dados e informações sobre a criação de uma norma para discutir a conveniência de estabelecer uma periodicidade mínima para o repasse dos preços dos combustíveis”, manifestamos em nossa contribuição com o seguinte teor:

“O reajuste de preços dos combustíveis deve obedecer a lógica do negócio de cada agente econômico autorizado a comercializar combustível no território nacional, ou seja, cada agente econômico fica livre para reajustar os preços conforme fatores de oferta e demanda e variação dos custos de produção e/ou importação do produto”.

Dessa forma, reiteramos nosso entendimento de que cada agente econômico deve ficar livre para reajustar os preços conforme fatores de oferta, demanda e variação dos custos de produção e/ou importação do produto, que os instrumentos regulatórios já existentes garantem a transparência da formação dos preços de derivados de petróleo e biocombustíveis, e que a divulgação de informações comerciais de empresas privadas aponta riscos elevados de efeitos anticoncorrencias.

Refinaria de Petróleo Riograndense S. A.

Rua Engenheiro Heitor Amaro Barcellos, 551
CEP 96202-900 - Rio Grande - RS
Tel.: (53) 3233.8000
Fax: (53) 3233.8036